



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, realizada no dia 29 de março de 2022, na Câmara Municipal de Serrana, com a presença da Procuradora Jurídica, da Presidente e do Relator da Comissão e ausente a membra da Comissão, para análise da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022, dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Após a análise do projeto citado, os membros da Comissão acordaram no exposto a seguir:

No tocante ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022**, o Contador desta Edilidade, por meio do Ofício Interno nº 19/2022, realizou a análise orçamentária e financeira do projeto de lei complementar em questão e apresentou os estudos de estimativa de impacto orçamentário-financeiro. Nesse sentido, o Contador pontou que a inflação para o período de março de 2021 a fevereiro de 2022, utilizando a variação do INPC, atingiu o percentual de 10,8%, contudo, ressaltou que se fosse considerado o período em que não houve correção de janeiro de 2020 a fevereiro de 2021, o percentual atingiria 18,1%, em razão do déficit inflacionário do período. Desse modo, foram realizados dois estudos de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, um utilizando o percentual de reajuste de 10,8% e outro utilizando o percentual de reajuste de 15%, sendo que os dois estudos comprovaram que os reajustes propostos respeitam os limites de gastos com pessoal previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante de tais fatos, foi dito pelos membros desta Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei complementar em apreço obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, visto que



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

o projeto é de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara e respeita os limites de gastos com pessoal previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. No mais, os membros desta Comissão acordaram em apresentar Emenda para modificar o percentual de reajuste de 10,8% para 15%, tendo em vista que o percentual de 10,8% está muito aquém de corrigir a inflação do período em que não houve correção e que o percentual de 15% não afeta os limites de gastos com pessoal, conforme comprovado no estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro apresentado pelo Contador da Edilidade. Sendo assim, esta Comissão concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER (Presidente)

WALDENOR DE ASSIS SILVA (Relator)

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES (Membra)

CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)